



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Várzea do Poço

www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/varzeadopoco

1

Bahia • Sexta-feira • 11 de Setembro de 2009 • Ano III • Nº 081

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 08/2009. Em 11 de setembro de 2009.

Dispõe sobre alteração do art. 2º da Lei Municipal nº 06/2007 de 04 de junho de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 06/2007 de 04 de junho de 2007 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB é constituído por 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I - um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II - um representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III - um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V - dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI - um representante dos estudantes da Educação Básica Pública;
- VII - um representante da Educação Básica Pública - indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VIII - um representante do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2009.

Paulo José Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº. 09/2009 Em, 11 de setembro de 2009.

Altera estrutura organizacional no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas no âmbito do Poder Executivo Municipal as funções de Cargo de Confiança enquadradas nas respectivas secretarias de acordo com o disposto no quadro abaixo:

FUNÇÃO	SUBORDINAÇÃO
Chefe de Patrimônio	Secretaria de Administração Geral
Coordenador do Departamento de Compras	Secretaria de Administração Geral
Diretor do Departamento de Identificação Civil	Secretaria de Administração Geral
Encarregado de serviços administrativos	Secretaria de Administração Geral
Encarregado do Serviço de Som	Secretaria de Administração Geral
Coordenador do Departamento do Programa Bolsa Família	Secretaria de Assistência Social
Diretor do Departamento do Programa Bolsa Família	Secretaria de Assistência Social
Coordenador de Tributos	Secretaria de Finanças



Continuação

Coordenador do Departamento de Limpeza Pública	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Diretor do Departamento de Transportes	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Encarregado de Manutenção de Máquinas e Equipamentos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Encarregado de Manutenção de Sistema de Abastecimento de Água	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Diretor de Centro de Saúde	Secretaria de Saúde

Parágrafo Único – As atribuições, vencimentos, carga horária, etc, das funções descritas no caput do artigo primeiro serão descritas no Quadro A do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Fica criada no âmbito do Poder Executivo Municipal a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

§ 1º - A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer tem a missão de:

I. formular e executar a política cultural do município, cabendo-lhe planejar e implementar o Sistema Municipal de Cultura, elaborar, coordenar e executar o Plano Municipal de Cultura, viabilizar mecanismos de financiamento de atividades culturais, dentre outras competências no âmbito da Cultura;

II. articular e potencializar políticas públicas destinadas ao surgimento de aptidões esportivas, integrando ações entre os setores públicos e privados na promoção e gestão municipal do desporto e lazer, desenvolver as diversas modalidades esportivas, coordenar as atividades de lazer para todas as faixas etárias no âmbito municipal; planejar e sugerir a construção de áreas de esporte, recreação e lazer; organizar e supervisionar os ginásios e praças esportivas.

§ 2º - Ficam criadas no Quadro dos Cargos em Comissão, com lotação na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, as funções de Confiança constante no quadro abaixo:

FUNÇÃO	SUBORDINAÇÃO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Coordenador de Cultura, Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Assistente de Cultura, Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

§ 3º - As atribuições, vencimentos, carga horária, etc, das funções descritas no caput do artigo primeiro serão descritas no Quadro B do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Ficam extintas as funções de confiança descritas no quadro abaixo:

FUNÇÃO	SUBORDINAÇÃO
Assessor Jurídico	Secretaria de Administração Geral
Chefe de Manutenção de Maquinas e Equipamentos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Chefe de Transportes	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Chefe do Centro Cirúrgico	Secretaria de Saúde
Encarregado de Manutenção de Casa de Farinha	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea do Poço, 11 de setembro de 2009.

Paulo José Ferreira
Prefeito



ANEXO ÚNICO

QUADRO A

CARGO	ATRIBUIÇÕES	VAGA	CARGA HORARIA	SALÁRIO R\$
Chefe de Patrimônio	Promover, fiscalizar e acompanhar o tombamento de bens incorporados ao patrimônio público, efetuar baixa de bens inservíveis, manter organizado e sob total controle todos os bens patrimoniais do município.	01	40hs	581,25
Coordenador de Tributos	Coordenar, desenvolver e fiscalizar ações tributárias visando o incremento das receitas próprias municipais.	01	40hs	465,00
Coordenador do Departamento de Compras	Coordenar, executar e acompanhar atividades voltadas para as compras, controle de estoque, recebimentos de mercadorias, dentre outras atividades inerentes a função.	01	40hs	803,35
Coordenador do Departamento de Limpeza Pública	Coordenar, acompanhar e fiscalizar os serviços de limpeza pública no âmbito do município.	01	40hs	465,00
Coordenador do Departamento Programa Bolsa Família	Coordenar as atividades voltadas para o fiel cumprimento dos objetivos do Programa Bolsa Família.	01	40hs	465,00
Diretor de Centro de Saúde	Coordenar, supervisionar e desenvolver atividades voltadas para o fiel cumprimento dos Programas e Atividades do Sistema Único de Saúde e outros afins.	01	40hs	482,00
Diretor do Departamento de Identificação Civil	Promover no âmbito municipal a identificação civil, atuando com os instrumentos que lhes são permitidos por Lei.	01	40hs	930,00
Diretor do Departamento de Transportes	Promover a organização e o controle de todas as atividades de planejamento, execução e avaliação de transportes, superintender a administração do pessoal lotado no órgão e a administração dos veículos, máquinas, equipamentos, e material utilizado ou à disposição do Departamento, desincumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.	01	40hs	1.124,08
Diretor do Departamento do Programa Bolsa Família	Dirigir, supervisionar e desenvolver atividades voltadas para o fiel cumprimento dos objetivos do Programa Bolsa Família.	01	40hs	697,50
Encarregado de Manutenção de Máquinas e Equipamentos	Desenvolver atividades visando suprir as necessidades e carências das máquinas e equipamentos alocadas no município.	02	40hs	697,50
Encarregado de serviços administrativos	Desenvolver atividades de assessoria, acompanhamento e prestação de serviços administrativos junto à Secretaria de Administração Geral.	01	40hs	465,00
Encarregado do Serviço de Som	Desenvolver atividades informativas, musicais, culturais, esportivas, religiosas, etc, no âmbito do serviço de som municipal	01	40hs	465,00
Encarregado Manutenção de Sistema de Abastecimento de Água	Coordenar, supervisionar e desenvolver ações voltadas para a manutenção dos Sistemas de Abastecimento de água do Município.	01	40hs	465,00

QUADRO B

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	VAGAS	CARGA HORARIA	SALARIO R\$
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	Desenvolver atividades descritas no § 1º do art. 2º desta Lei.	01	40hs	2.000,00
Coordenador de Cultura, Esporte e Lazer	Coordenar as atividades descritas no § 1º do art. 2º desta Lei.	01	40hs	803,350
Assistente de Cultura, Esporte e Lazer	Acompanhar as atividades descritas no § 1º do art. 2º desta Lei.	02	40hs	465,00